

# POLÍTICAS DE INTEGRIDADE




## POLÍTICAS DE INTEGRIDADE CONTERRA

### CONTEXTO

A **CONTERRA Construções e Terraplenagens Ltda. (CONTERRA)** atua no mercado de infraestrutura, nas áreas rodoviária, viária, aeroportuária, pontes, saneamento, loteamentos, e demais obras no ramo da construção civil e no setor de mineração.

A empresa foi constituída por profissionais tecnicamente competentes e comprometidos com o setor onde atua, primando por uma atuação tecnicamente eficiente e ética, comprometida com os aspectos sociais, em prol de um mercado probo, onde a competência é o diferencial entre as empresas.

Nesse sentido, visando ao atingimento do melhor desempenho empresarial, com estrita observância da legalidade, prevenindo-se do envolvimento em ilícitudes, a **CONTERRA** implementou em sua estrutura de governança o seu Programa de Compliance, o que inclui mecanismos de prevenção e combate à corrupção, bem como instrumentos de transparência empresarial, tais como seu Código de Ética e Conduta e seu Canal de Ouvidoria, todos disponíveis, tal como este catálogo de políticas, em seu *website*.



RAUL SCHAEFFER DA SILVA



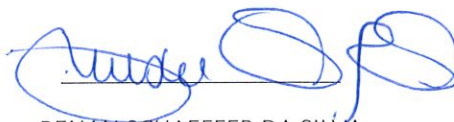
RENATO SCHAEFFER DA SILVA



ROMEU SCHAEFFER DA SILVA



RENEU SCHAEFFER ROLIM



RENAN SCHAEFFER DA SILVA

## DAS POLÍTICAS DE INTEGRIDADE

As atividades da **CONTERRA** têm como base a ética, a transparência e a idoneidade. Nesse sentido a preocupação em dar o devido atendimento à legislação nacional sobre probidade empresarial - Lei 12.846/2013 e suas congêneres, Estaduais e Municipais.

As Políticas de Integridade da **CONTERRA** visam a oferecer diretrizes a serem cumpridas por todos os profissionais que nela laboram, bem como pelas pessoas que agem, fazem negócios ou prestam serviços de qualquer natureza à empresa, tais como representantes, fornecedores, parceiros de negócios e consultores.

O objetivo desse catálogo é o de tornar transparente a política da **CONTERRA** no que tange às suas relações com autoridades, agentes políticos, servidores de órgãos governamentais e todos aqueles que tenham o dever de prestar contas sobre o uso do patrimônio público.

Nossas Políticas de Integridade podem ser sintetizadas em **12 tópicos**, que são os seguintes:

### **1. RELACIONAMENTO TRANSPARENTE COM O SETOR PÚBLICO**

A comunicação com agentes públicos em qualquer esfera de governo deve ser realizada sempre pelos meios oficiais colocados à disposição por ambas as partes, formalizada e efetuada, sempre que possível, com a presença de mais de um representante da **CONTERRA**, mediante a fixação de agenda onde fique transparente o assunto a ser tratado.

A **CONTERRA** poderá utilizar-se de correspondentes e procuradores para intermediar serviços administrativos junto a órgãos públicos, isto considerando a descentralização de seus serviços e clientes. Igualmente, serão admitidos, pela **CONTERRA** parceiros comerciais que possam colaborar tecnicamente com o objeto social da empresa, sendo que, nesses casos, o parceiro, uma vez contratualizado, poderá dirigir-se a órgãos da administração pública indicando seus interesses técnicos e os da **CONTERRA**, em razão de parcerias comerciais. Contudo, os referidos interlocutores deverão observar e cumprir as Políticas de Integridade e o Código de Ética e Conduta da **CONTERRA**.

### **2. NÃO OFERECIMENTO DE VANTAGENS INDEVIDAS**

É proibida, no âmbito da **CONTERRA**, a obtenção ou oferecimento de privilégios indevidos, seja pela oferta ou promessa de favores, presentes, pagamento de viagens, estadias, dinheiro, ou qualquer outra forma de benefício.

A **CONTERRA** não compactua com ilícitos e opta por evitar interpretações equivocadas acerca de suas atividades. Portanto, somente é permitida a oferta de brindes, a agentes públicos ou privados, de materiais promocionais da **CONTERRA**, tais como blocos de anotação, canetas, calendários, desde que não ultrapassem o valor de 10% do valor do salário mínimo nacional vigente.

O pagamento de estadias e refeições para agentes públicos somente será permitido quando estes forem convidados para atuar em eventos de natureza técnica promovidos pela **CONTERRA**, tais como seminários, *workshops* ou eventos congêneres.

Outras situações especiais poderão ser submetidas ao exame do Comitê de Integridade e Ética da **CONTERRA**.

### **3. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS**

São permitidas as doações e patrocínios realizados em caráter social e cultural, destinadas ou acompanhadas pelo Comitê de Integridade e Ética da **CONTERRA**, e somente serão realizadas mediante anuência da Diretoria da **CONTERRA**.

Todas as doações e patrocínios serão devidamente registrados e documentados para conhecimento do Comitê de Integridade e Ética da **CONTERRA** e consequente registro na contabilidade da empresa.

### **4. CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS**

Tendo em vista as alterações estabelecidas pela Lei nº 13.165, de 29 de setembro de 2015, no texto do Código Eleitoral Brasileiro (Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997), proibindo a doação de recursos, por pessoas jurídicas a campanhas eleitorais, a **CONTERRA** está impedida de efetuar qualquer tipo de doação de natureza eleitoral ou político-partidária.

### **5. CONDUTA CONCORRENCIAL**

A **CONTERRA** respeita a livre concorrência e não compactua com práticas de cartelização, combinação de preços, dumping, espionagem industrial ou qualquer outra medida que interfira na livre concorrência.

A **CONTERRA** veda qualquer atitude de seus colaboradores no sentido de denigrir a imagem dos seus concorrentes.

### **6. PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES**

A **CONTERRA**, ao participar de licitações públicas, tem o dever de observar a legislação vigente, por meio de conduta ética e transparente, cumprindo as normas licitatórias estabelecidas em cada certame.

### **7. CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

A contratação de profissionais pela **CONTERRA**, quer sejam empregados ou terceirizados, somente ocorre em razão de real necessidade empresarial, bem como somente serão admitidos profissionais que possuam as habilidades técnicas adequadas para o desempenho das atividades necessárias.

Antes de cada contratação, os candidatos às vagas na **CONTERRA** são avaliados sob o ponto de vista da inexistência de acúmulo de função pública ou parentesco relevante com agentes públicos de órgãos com os quais a **CONTERRA** mantenha contrato, evitando-se conflitos de interesses.

A contratação de empresa terceirizada somente será realizada se a pessoa jurídica estiver formalmente constituída e possuir objeto social compatível com a natureza dos serviços a serem contratados.

Os pagamentos realizados aos terceiros que atuam em nome da **CONTERRA** ocorrerão conforme contrato entabulado e considerarão os seguintes pontos:

- a) A CONTERRA não realiza pagamentos em dinheiro ou por meio de documentos ao portador;
- b) A CONTERRA não realiza pagamentos em conta bancária distinta da do contratado, em países distintos do qual ocorreu a prestação do serviço, ou onde a empresa não possua sede ou filial;
- c) A CONTERRA somente realiza pagamentos em Conta Bancária, em nome da Pessoa Física ou Jurídica contratada, mediante emissão de nota fiscal ou recibo de profissional autônomo, respectivamente.

## **8. LIVROS E REGISTROS CONTÁBEIS**

Todas as operações financeiras realizadas pela **CONTERRA** são registradas e comprovadas documentalmente, de acordo com as determinações da lei.

A contabilidade da **CONTERRA** mantém arquivados seus documentos pelo prazo legal e deve ser auditada periodicamente.

## **9. LAVAGEM DE DINHEIRO**

A **CONTERRA** não realiza transações que visem a ocultar a origem ilícita de recursos financeiros. Portanto, os profissionais que possuam evidências ou suspeitem de tais práticas devem procurar imediatamente o Comitê de Integridade e Ética da empresa para relatar os fatos.

## **10. FUSÕES, AQUISIÇÕES, JOINT VENTURES e PARCERIAS**

Antes da formalização de operações de fusão, aquisição, joint venture e parcerias em negócio relevantes, a **CONTERRA** realiza procedimento de *Due Diligence*, a fim de avaliar a conformidade legal da parceria em questão, e os níveis de risco do negócio.

## **11. VIOLAÇÕES ÀS POLÍTICAS ANTICORRUPÇÃO**

Qualquer violação à Lei nº 12.846/2013 e suas congêneres estaduais e municipais será devidamente apurada e, se comprovada a transgressão, as medidas disciplinares e legais cabíveis serão aplicadas.

## **12. OUVIDORIA**

A **CONTERRA** disponibiliza um Canal de Ouvidoria para denúncias e esclarecimentos de dúvidas. Na hipótese de serem verificadas violações ao seu Código de Ética e Conduta ou às suas Políticas de Integridade, todo e qualquer cidadão poderá comunicar os fatos à empresa pelo site [www.conterra.com.br](http://www.conterra.com.br), a fim de que sejam tomadas as medidas apuratórias pertinentes.